CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 101, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da Sindicância nº 318/2011-51 (DOU nº 98, de 24.05. 2011, pág. 55), a Portaria CNMP-CN nº 64/2011, que designou os membros da Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 01.07.2011, Seção 2, pág. 77) e a Portaria CNMP-CN nº 91, de 6.9.2011 que prorrogou o prazo por mais 30 (trinta) dias (DOU nº 173, de 8.9.2011),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou a prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 7.10.2011, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público